



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

**Adm. 2021 - 2024**

## PROJETO DE LEI Nº 2354/2022.

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carandaí para o Exercício Financeiro de 2.023 e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.023, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º.** O Orçamento do Município de Carandaí, estima a Receita em R\$ **125.000.000,00 (centro e vinte e cinco milhões de reais)** e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	8.359.460,00
Receita De Contribuições	3.360.000,00
Receita Patrimonial	4.591.830,00
Receita De Serviços	123.600,00
Transferências Correntes	116.822.750,00
Outras Receitas Correntes	513.690,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>133.771.330,00</b>
RECEITAS CORRENTES INTRA-INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Receitas Correntes Intra-Intraorçament. Contribuições	4.376.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>4.376.000,00</b>
Dedução Para Formação Do Fundeb	15.342.330,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>15.342.330,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferência De Capital	2.195.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.195.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>125.000.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

Adm. 2021 - 2024

**Art. 4º.** As Despesas do Município de Carandaí, serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
Legislativa	3.952.800,00
Judiciária	9.000,00
Administração	12.046.800,00
Segurança Pública	59.000,00
Assistência Social	3.161.500,00
Saúde	27.950.600,00
Educação	31.141.300,00
Cultura	2.345.500,00
Urbanismo	11.091.000,00
Habitação	12.000,00
Saneamento	382.000,00
Gestão ambiental	900.000,00
Agricultura	900.500,00
Energia	210.000,00
Transportes	460.000,00
Desporto e Lazer	1.363.000,00
Encargos Especiais	3.943.000,00
Reserva de Contingência	588.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>100.516.000,00</b>
Hospital Santana de Carandaí	14.500.000,00
Saúde	14.500.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>115.016.000,00</b>
Fundo Previdenciário Municipal de Carandaí	9.984.000,00
Previdência Social	9.984.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>125.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>125.000.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

Adm. 2021 - 2024

DESPESA POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	3.952.800,00
Gabinete do Prefeito	735.000,00
Secretaria de Governo	3.437.900,00
Controladoria Geral	152.000,00
Procuradoria Geral	450.000,00
Secretaria de Administração	10.127.084,00
Secretaria de Educação	31.141.300,00
Secretaria de Obras Públicas	12.274.000,00
Secretaria de Assistência Social	3.173.500,00
Secretaria de Agricultura e Pecuária	1.892.316,00
Secretaria de Saúde	27.950.600,00
Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo	3.708.500,00
Secretaria Meio Ambiente	900.000,00
Hospital Santana de Carandaí	14.500.000,00
Fundo Previdenciário Municipal de Carandaí	10.605.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>125.000.000,00</b>

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	64.526.200,00
Juros e Encargos da Dívida	1.270.000,00
Outras Despesas Correntes	43.022.700,00
DESPESA CORRENTES INTRA	0,00
Obrigações Patronais	5.285.000,00
Juros Sobre a Dívida por Contrato	220.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>114.323.900,00</b>
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	8.498.100,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortizações da Dívida	1.210.000,00
DESPESA DE CAPITAL INTRA	
Principal da Dívida Contratual Resgatada	380.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>10.088.100,00</b>
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Reserva de Contingência	588.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>588.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>125.000.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

**Adm. 2021 - 2024**

**Art. 5º.** Fica o Executivo Municipal nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/64, a abrir créditos suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2.023, da seguinte forma:

I – Por Anulação de dotações, até o valor correspondente a 30% ( trinta por cento ), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

II – Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 30% ( trinta por cento ), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

III – Por excesso de arrecadação, até o valor correspondente a 30% ( trinta por cento ), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

IV – O Produto das Operações de Crédito Autorizados:

V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64;

IV – a abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei Nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

**Parágrafo Único.** Na abertura dos créditos suplementares, autorizados, nos incisos I, II, III, do caput, poderá, o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual;

**Art. 6º-** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único** – Não estabelecida a programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 29 de agosto de 2.022.

**Washington Luis Gravina Teixeira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

**Adm. 2021 - 2024**

## **MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2023**

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal

**Ao:** Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**Assunto:** Proposta do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do **Município de Carandaí para o exercício de 2023**.

Na elaboração da presente proposta foram observadas às disposições da Portaria nº 831, de 7 de maio de 2021, e atualizações da Portaria nº 923, de 8 de julho de 2021, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, o ementário da receita orçamentária para aplicação pelos jurisdicionados municipais foi alterado para o exercício financeiro de 2023 e deve ser observado, inclusive para elaboração do respectivo projeto de lei orçamentária, e ainda os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, mais, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Conforme determina o art. 165, da Carta Magna, o orçamento das entidades da Administração Direta e Indireta, está inserido no contexto do orçamento global do Município, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária e obediência aos princípios de universalidade e unidade orçamentária.

### **Da Receita**

Foi considerado para o equilíbrio de estimativa da receita para 2023, um aumento na ordem de 20,16% o que corresponde a variação da inflação, crescimento do PIB, e ainda o aumento das receitas oriundas das emendas Parlamentares, bem como o crescimento da receita do FUNDEB.

Também foram consideradas as projeções das transferências voluntárias da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

**Adm. 2021 - 2024**

União e do Estado para o Município.

## **Da Despesa**

Também na previsão da despesa foram consideradas as mesmas premissas relativas à receita, ou seja, a variação da inflação do período, crescimento do PIB e o crescimento dos serviços colocados a disposição da nossa população.

Foi considerado também para elaboração da Proposta Orçamentária consolidada o crescimento dos valores alocados nas ações do Poder Legislativo, Fundo de Previdência de Carandaí, e do Hospital Municipal. O conteúdo do presente projeto, todo ele calcado em dados objetivos e parâmetros reais, foi elaborado de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e a viabilizar economicamente o Município.

Para permitir uma melhor análise dos valores e dos objetivos traçados por esta proposta, apensamos o saldo das dívidas flutuante e consolidada do Município.

Desta forma, esperamos que essa Edilidade reconhecendo que o presente Projeto se mostra extremamente essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal, proceda à sua aprovação na exata forma como proposto.

Na oportunidade, conhedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Carandaí/MG, 29 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**Washington Luis Gravina Teixeira**  
**Prefeito Municipal**